



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.508, DE 16 DE MAIO DE 2019.

*Reconhece a Orquídea **Cattleya Granulosa** como flor símbolo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como flor símbolo do Estado do Rio Grande do Norte a Orquídea **Cattleya Granulosa**.

Art. 2º Fica instituída a Semana Estadual de Conservação, Valorização e Preservação da Orquídea **Cattleya Granulosa**, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 3 de março de 2004, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) promoverá ações voltadas a:

I - fomentar ou realizar congressos, seminários, simpósios, palestras, feiras ou eventos congêneres que abordem temas pertinentes à conservação, valorização e preservação da orquídea **Cattleya Granulosa**;

II - propiciar o envolvimento dos meios de comunicação na produção e divulgação de matérias que favoreçam a informação sobre a importância de se promover a conservação, valorização e preservação da orquídea **Cattleya Granulosa**; e

III - divulgar a flor símbolo do Estado do Rio Grande do Norte em seus documentos oficiais.

Art. 4º Fica o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA) autorizado a celebrar convênios, termos de colaboração ou fomento e congêneres com órgãos ou entidades de direito público ou privado, para o cumprimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por intermédio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em favor do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 16 de maio de 2019,
198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.415
Data: 17.05.2019
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora